



SAQUAREMA SE FIRMA COMO CAPITAL DOS ESPORTES E RECEBE O QS 6000 EM ITAÚNA

Conhecida mundialmente como o “Maracanã do Surfe”, Saquarema reafirma seu protagonismo no cenário esportivo internacional e nacional ao sediar, até o dia 20 de setembro, o QS 6.000 INTERNATIONAL. Apresentado pela Prefeitura de Saquarema, o festival combina grandes manobras no mar e na areia com atrações de sustentabilidade, cultura, wellness e entretenimento na Praia de Itaúna.

A realização do evento faz parte da estratégia do Governo Municipal para consolidar Saquarema como a Capital do Esporte e movimentar a economia local o ano inteiro. Ao longo do ano, a cidade sedia um calendário diversificado de grandes competições de modalidades como o Mundial de Surf (WSL Vivo Rio Pro), o festival aquático Aloha Spirit, etapas do Mundial e do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia, campeonato de canoagem havaiana (Va’a RJ), corridas de rua e trilha, jiu-jitsu, futevôlei, skate, entre outros, atraindo milhares de visitantes e combatendo a sazonalidade do turismo.

“Estamos muito animados para receber mais uma edição do WSL REMA. Saquarema já é reconhecida mundialmente pelas suas ondas, mas ver a nossa cidade se



Festival reúne surfe, skate, cultura e sustentabilidade em diversos pontos de Itaúna

consolidar cada vez mais como capital do esporte, abrigando as mais diversas modalidades, é motivo de muito orgulho. Eventos desse porte atraem atletas e entusiastas de todos os cantos do mundo, movimentando a nossa economia, gerando oportunidades para a população e provando, na prática, a capacidade de Saquarema para sediar grandes eventos”, destaca a prefeita de Saquarema, Lucimar Vidal.

No centro da programação está o QS 6.000 International da WSL, competição que pontua para a divisão de acesso ao Circuito Mundial e coloca as ondas de Itaúna novamente no centro do surfe global.

Da areia para o skate, da prática esportiva para o cinema e das ondas para discussões sobre meio ambiente, a proposta do evento é permitir que o público viva o festival de diferentes formas.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Daniele Ramos Marques da Cruz
(Interina)

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Obras Públicas**
Anderson Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretário Municipal de Habitação
Abraão Ribeiro do Nascimento

**Presidente do Instituto de
Providência dos Servidores
Municipais de Siquemara – IPRES**
José Elimar Künsch

Controlador Geral do Município
Sergio Magno Bravo Monteiro

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	08
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	09
Câmara Municipal de Saquarema.....	09



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.919, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Saquarema, a Semana da Pessoa Idosa, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro, com encerramento no dia 1º de outubro – Dia Mundial, Nacional e Municipal da Pessoa Idosa – e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Saquarema, a Semana da Pessoa Idosa, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro, com encerramento das celebrações no dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Mundial, Nacional e Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º A Semana da Pessoa Idosa terá como objetivos:

- I** – Valorizar a pessoa idosa, promovendo ações que fortaleçam sua cidadania, dignidade e participação ativa na sociedade;
- II** – Sensibilizar a população sobre os direitos da pessoa idosa e o envelhecimento saudável;
- III** – Promover atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e saúde voltadas para o público idoso;
- IV** – Estimular a integração intergeracional e o respeito às pessoas idosas;
- V** – Incentivar políticas públicas voltadas para a promoção do envelhecimento ativo e da qualidade de vida da população idosa.

Art. 3º Durante a Semana da Pessoa Idosa, poderão ser realizadas, em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada:

- I** – Palestras, seminários, oficinas e cursos;
- II** – Atividades culturais, artísticas e recreativas;
- III** – Ações de saúde preventiva, com atendimentos, orientações e exames;
- IV** – Campanhas educativas de conscientização;

tização;

V – Homenagens a personalidades idosas de destaque no município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, bem como incluir a Semana da Pessoa Idosa no calendário oficial de eventos do Município e nas diretrizes orçamentárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 213/2026.

Autoria: Vereador Roberto Cotta Ramalho dos Santos.

LEI Nº 2.920, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Diabetes Mellitus para a realização de exames médicos que necessitem de jejum total, em laboratórios, clínicas e hospitais da rede pública e privada do Município de Saquarema, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário às pessoas portadoras de Diabetes Mellitus em todos os laboratórios, clínicas e hospitais, públicos ou privados, situados no Município de Saquarema, para a realização de exames médicos que exijam jejum total.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei deverá ocorrer no início do expediente de coleta ou em horário especial previamente reservado, com o objetivo de evitar riscos à saúde dos pacientes decorrentes do prolongamento do jejum.

Art. 3º Para ter direito à prioridade prevista nesta Lei, o paciente deverá apresentar:

- I** – documento de identificação oficial;
- II** – comprovação da condição de portador de Diabetes Mellitus, por meio de relatório, laudo ou atestado médico.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará

esta Lei, no que couber, para sua plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 250/2025.

Autoria: Vereador Jorge Luiz Santana Corrêa.

LEI Nº 2.921, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Auto da Paixão de Cristo realizado na Paróquia de Santo Antônio, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Auto da Paixão de Cristo de Bacaxá como Patrimônio Cultural Imaterial, em reconhecimento ao seu valor social e artístico realizado anualmente durante a Semana Santa pela Paróquia de Santo Antônio, no 2º Distrito, Bacaxá.

Art. 2º Para fins do dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 045/2026.

Autoria: Vereador Welington Estevão da Silva.

LEI Nº 2.922, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Auto da Paixão de Cristo realizado na Paróquia de Nossa Senhora de Nazareth, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Auto da Paixão de Cristo na Paróquia de Nossa Senhora de Nazareth em Saquarema, como Patrimônio Cultural Imaterial, em reconhecimento ao seu valor social e artístico realizado anualmente durante a Semana Santa pela Paróquia de Nossa Senhora de Nazareth,

no Centro de Saquarema.

Art. 2º Para fins do dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 056/2026.

Autoria: Vereador Roberto Cotta Ramalho dos Santos.

LEI Nº 2.923, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão da Semana Municipal de Conscientização pela Proteção e Valorização da Vida da Mulher, no calendário oficial de eventos do Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema a Semana Municipal de Conscientização pela Proteção e Valorização da Vida da Mulher, a ser realizada, anualmente, na 3ª semana do mês de março.

Art. 2º A Semana tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre a proteção da vida e da integridade da mulher;

II – incentivar o respeito, a dignidade e a valorização da mulher na sociedade;

III – divulgar informações sobre a prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, especialmente aquelas que atentem contra sua vida;

IV – estimular ações educativas, informativas e de orientação à população;

V – fortalecer a cultura de paz e de proteção às mulheres;

VI – promover a ampla divulgação dos canais de denúncia e dos mecanismos de proteção às mulheres em situação de risco.

Art. 3º A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 062/2026.

Autoria: Vereadora Renata de Carvalho Oliveira Melo.

LEI Nº 2.924, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Final de Semana da Inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema, o Final de Semana da Inclusão, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de setembro, em alusão ao Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro).

Art. 2º O Final de Semana da Inclusão, terá como objetivo promover a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, incentivar práticas inclusivas, valorizar talentos locais e estimular a integração social por meio da cultura, do esporte, da educação e da cidadania.

Art. 3º A programação do evento poderá incluir, entre outras atividades:

I - corrida e práticas esportivas adaptadas, garantindo a participação de pessoas com e sem deficiência;

II - palestras, oficinas e rodas de conversa sobre inclusão, acessibilidade e políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

III - feira pedagógica com exposição de trabalhos e atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal sobre o tema da inclusão;

IV - apresentações artísticas, culturais e esportivas, realizadas por pessoas com deficiência e por artistas locais em geral, com inscrições abertas à comunidade;

V - feira de serviços com orientação e informações sobre direitos, programas de capacitação, empregabilidade, saúde e assistência social disponíveis para pessoas com deficiência.

Art. 4º A organização do evento será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por

meio de suas Secretarias competentes, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empresas privadas e organizações não governamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 076/2026.

Autoria: Vereador Paulo Renato Teixeira Ribeiro.

LEI Nº 2.925, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Lei Geral de Apoio ao Empreendedor Popular e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o apoio ao empreendedor popular, visando fomentar a formalização, capacitação e sustentabilidade dos pequenos negócios informais.

Art. 2º Considera-se empreendedor popular aquele que exerce atividade econômica de forma individual ou em grupo, sem a formalização jurídica, e que busca a geração de renda e a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - promover a formalização dos empreendedores populares;

II - oferecer capacitação e formação empreendedora;

III - facilitar o acesso a crédito e financiamento;

IV - incentivar a criação de redes de apoio e cooperação entre empreendedores;

V - fomentar a inclusão social e econômica.

Art. 4º O Poder Público, em sua esfera municipal, poderá:

I - criar programas de capacitação e formação voltados para empreendedores populares;

II - estabelecer linhas de crédito com condições facilitadas;

III - promover campanhas de conscientização sobre a importância da formalização;

IV - criar espaços de convivência e troca de experiências entre empreendedores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 077/2026.

Autoria: Vereador Paulo Renato Teixeira Ribeiro.

LEI Nº 2.926, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão do Festival Moda e Prosa Caipira, no Calendário Oficial de Eventos, visando o fortalecimento do turismo rural, cultural e gastronômico em Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento Moda e Prosa Caipira, no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São objetivos do evento:

I – Estimular a comercialização de produtos da agricultura familiar e da pesca local;

II – Promover o intercâmbio técnico e cultural entre os produtores do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 086/2026.

Autoria: Vereador Welington Estevão da Silva.

LEI Nº 2.927, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a permissão às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando:

I – alimentos para consumo próprio; e

II – utensílios e objetos de uso pessoal.

Art. 2º É considerada discriminação por recusa de adaptação razoável a violação do direito estabelecido pela presente Lei, conforme previsto nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), punível de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 109/2026.

Autoria: Vereador Paulo Renato Teixeira Ribeiro.

LEI Nº 2.928, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Reconhece as festas juninas tipicamente realizadas nos meses de junho, julho e agosto no Município de Saquarema como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de Saquarema as festas juninas tipicamente realizadas nos meses de junho, julho e agosto, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e de sua contribuição para a preservação das tradições populares, da identidade cultural e da convivência comunitária.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, divulgação e apoio à realização das festas juninas no Município, mediante:

I – apoio institucional e cultural;

II – promoção turística e divulgação oficial;

III – incentivo à participação de artistas locais, quadrilhas juninas, artesãos e comerciantes;

IV – preservação das tradições culturais ligadas às festas juninas;

V – realização de ações educativas e culturais relacionadas à cultura popular municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 115/2026.

Autoria: Vereador Roberto Cotta Ramalho dos Santos.

LEI Nº 2.929, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Dia Municipal dos Profissionais da Construção Civil no calendário oficial do Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Saquarema o Dia Municipal dos Profissionais da Construção Civil, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer e valorizar os profissionais que atuam na construção civil, em todas as suas áreas e especialidades, em razão da relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Durante as comemorações alusivas à data, poderão ser promovidas palestras, homenagens, campanhas educativas, eventos e ações voltadas à valorização dos profissionais da construção civil.

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal poderá realizar Sessão Solene para entrega da Medalha João de Barro, destinada a homenagear profissionais que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Saquarema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 120/2026.

Autoria: Vereador Ueverton Siqueira da Silva.

**DECRETO Nº 3.284,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 891.380,00 (oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), especialmente as metas 1, 2 e 20 que estabelecem diretrizes para a ampliação da oferta de vagas na educação infantil e no ensino fundamental do Município de Saquarema.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, da Mulher, e de Segurança e Ordem Pública no valor total de R\$ 891.380,00 (oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1582	17.001.06.122.0003.1.033	3.3.90.39.05.00.00	1.704.0000	400.000,00	-
85	04.001.04.122.0095.2.286	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
89	04.001.04.122.0096.2.287	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
93	04.001.04.122.0095.2.288	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	40.130,00	-
97	04.001.04.122.0095.2.289	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
1075	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.07.00.00	1.704.0000	1.250,00	-
1250	17.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	400.000,00
1252	04.001.04.122.0095.2.289	3.3.90.32.05.00.00	1.704.0000	-	490.130,00
1084	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.45.00.00	1.704.0000	-	1.250,00
				891.380,00	891.380,00

**DECRETO Nº 3.285,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.457.154,99 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no valor total de R\$ 1.457.154,99 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I, apurado de acordo com o resultado 2 do Anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte/Det.	Referor
17.001.04.122.0024.1.076	Moderniza Saquarema	4.4.90.32.13.00.00	1723	2.705.0000	1.457.154,99
Total:					1.457.154,99

ANEXO II

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2025					
RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2025 - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA					
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO					
(A) Ativo Financeiro	R\$	3.629.254.338,72	(B) Passivo Financeiro		450.808.311,37
(A-B) DIFERENÇA					3.178.446.027,40
RESULTADO 2: BASE: DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA					
*Fonte de Recurso: 705 - Royalties Transf. Estaduais					
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO					
(A) Ativo Financeiro			(B) Passivo Financeiro		
DISPONIBILIDADES	52.178.000,28	OBIGAÇÕES		12.631.506,39	
Nota Explicativa: Diferença das disponibilidades a importância de R\$ 39.000,00, referente a valores em consolidação bancária.					
Total Apurado na Fonte de Recurso				(A-B) DIFERENÇA	39.546.495,89

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS
E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO
Nº 049/2026**

Processo Administrativo nº 21.362/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Ata de Registro de Preços nº 077/2026.

Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: LN Bolsas e Brindes LTDA, CNPJ nº 24.826.005/0001-36.

Objeto: Aquisição de kits de enxoval para bebês destinados às gestantes atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Saquarema, no âmbito do Projeto Carinho de Mãe.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 37.270,00.

Dotação Orçamentária:

PT 08.245.0030.2.265;

ND 3.3.90.32.16.00;

Fonte 1704.

Saquarema, 9 de setembro de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**EXTRATO DO TERMO DE
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAIS DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 21.362/2025
Contrato nº 049/2026 (FMAS).

Ficam designadas as servidoras Franciane Miranda Pinheiro, matrícula nº 10347, para exercer a função de gestora, Karina Campos Corbacho, matrícula nº 960917, para exercer a função de fiscal técnico e Pamella Dias da Fonseca, matrícula nº 961682, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 9 de setembro de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 050/2026**

Processo Administrativo nº 21.362/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

033/2026 – Ata de Registro de Preços nº 078/2026.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: NX Comércio Serviços e Confeções LTDA, CNPJ nº 41.665.812/0001-33.

Objeto: Aquisição de kits de enxoval para bebês destinados às gestantes atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Saquarema, no âmbito do Projeto Carinho de Mãe.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 169.500,00.

Dotação Orçamentária:

PT 08.245.0030.2.265;

ND 3.3.90.32.16.00;

Fonte 1704.

Saquarema, 9 de setembro de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 21.362/2025 Contrato nº 050/2026 (FMAS).

Ficam designadas as servidoras Karollainy Silva de Carvalho, matrícula nº 950644, para exercer a função de gestora, Ana Paula de Farias Neves Senra, matrícula nº 217026, para exercer a função de fiscal técnico e Michelle Cristina de Sousa Vieira, matrícula nº 10351, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 9 de setembro de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

Processo Administrativo nº 21.362/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Ata de Registro de Preços nº 079/2026.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Condafe Comercio de Roupas LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10.

Objeto: Aquisição de kits de enxoval para bebês destinados às gestantes atendi-

das pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Saquarema, no âmbito do Projeto Carinho de Mãe.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.240,00.

Dotação Orçamentária:

PT 08.245.0030.2.265;

ND 3.3.90.32.16.00;

Fonte 1704.

Saquarema, 9 de setembro de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 21.362/2025 Contrato nº 051/2026 (FMAS).

Ficam designados os servidores Claydson Silva de Assis Faria, matrícula nº 8085, para exercer a função de gestor, Laylla Roberta Nascimento Vieira, matrícula nº 10438, para exercer a função de fiscal técnico e Ana Luiza Araújo Campos, matrícula nº 931026, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 9 de setembro de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2022

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.913, de 22 de maio de 2026.

Processo Administrativo nº 2.861/2022.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Funerária Região dos Lagos LTDA, CNPJ nº 04.169.248/0001-31.

Objeto: Rerratificação da Cláusula Terceira do valor do Termo Aditivo do contrato nº 012/2022, assinado em 12/5/2026.

Onde se lê:

Valor do Termo Aditivo: R\$ 425.207,54.

Leia-se:

Valor do Termo Aditivo: R\$ 425.498,64.

Saquarema, 2 de setembro de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Processo Administrativo nº 4.318/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: LS Jack Produções LTDA, CNPJ nº 03.586.822/0001-94.

Objeto: Contratação do show musical com a Banda LS Jack, para o Saquarema Beer Fest 2026, que irá realizar-se no dia 14 de março de 2026, às 23h59min, na Praça do Coração, Centro, Saquarema/ RJ, com duração mínima de 90 minutos.

Valor Total do Contrato: R\$ 55.130,00.

Dotação Orçamentária:

PT 23.695.0036.1.066;

ND 3.3.90.39.36.00;

Fonte 1704.

Saquarema, 12 de março de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.870, de 16 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 4.318/2026. Contrato nº 048/2026.

Ficam designados os servidores Alan Dione Oliveira da Silva, matrícula nº 876585, para exercer a função de gestor, Marcelo Lucas Rocha do Nascimento, matrícula nº 960709, para exercer a função de fiscal técnico e Elaine da Costa Carneiro, matrícula nº 959618, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 13 de março de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.870, de 16 de março de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

Processo Administrativo nº 11.690/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: M&P Ferreira Produções LTDA, CNPJ nº 08.111.952/0001-94.

Objeto: Contratação do show musical da Banda Bonde do Forró, para o Arraiá da Vila 2026, que irá realizar-se no dia 1º de agosto de 2026, às 22h, no antigo Campo de Aviação, Centro, Saquarema/RJ, com duração mínima de 80 minutos.

Valor Total do Contrato: R\$ 171.000,00.

Dotação Orçamentária:

PT 23.695.0036.1.066;

ND 3.3.90.39.36.00;

Fonte 1704.

Saquarema, 28 de julho de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.960, de 29 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 11.690/2026
Contrato nº 125/2026.

Ficam designados os servidores Alan Dione Oliveira da Silva, matrícula nº 876585, para exercer a função de gestor, Marcelo Lucas Rocha do Nascimento, matrícula nº 960709, para exercer a função de fiscal técnico e Elaine da Costa Carneiro, matrícula nº 959618, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato. Saquarema, 31 de julho de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.963, de 3 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 152/2022

Processo Administrativo nº 13.402/2022

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Fundação Educacional Severino Sombra, CNPJ nº 32.410.037/0001-84.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência e supressão ao valor do contrato nº 152/2022, firmado entre as partes em 1º/8/2022.

Prorrogação: 12 meses.

Valor da Supressão: R\$ 293.418,33.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 27.274.218,87.

Dotação Orçamentária:

PT 12.364.0008.2.244;

ND 3.3.90.39.15.00;

Fonte 1573.

Saquarema, 30 de julho de 2026.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 183/2023

Processo Administrativo nº 13.476/2023

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Fundação Educacional Severino Sombra, CNPJ nº 32.410.037/0001-84.

Objeto: Prorrogação da vigência e supressão do contrato nº 183/2023, firmado entre as partes em 11/8/2023.

Prorrogação: 12 meses.

Valor da Supressão: R\$ 717.878,88.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 30.254.890,68.

Dotação Orçamentária:

PT 12.364.0008.2.244;

ND 3.3.90.39.15.00;

Fonte 1573.

Saquarema, 4 de agosto de 2026.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 100/2025

Processo Administrativo nº 14.616/2025

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Fundação Educacional Severino Sombra, CNPJ nº 32.410.037/0001-84.

Objeto: Prorrogação da vigência e supressão do contrato nº 100/2025, firmado entre as partes em 8/8/2025.

Prorrogação: 12 meses.

Valor da Supressão: R\$ 441.258,84.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 10.513.880,88.

Dotação Orçamentária:

PT 12.364.0008.2.244;

ND 3.3.90.39.15.00;

Fonte 1573.

Saquarema, 30 de julho de 2026.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE ADIAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.055, de 19 de março de 2010, comunica o ADIAMENTO da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anteriormente convocada para o dia 16 de setembro de 2026, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por de motivo de força maior relacionado à saúde do membro que presidiria a reunião.

A nova data para realização da reunião será oportunamente divulgada por meio de nova convocação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Meio Ambiente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

EDITAL

O contribuinte abaixo fica cientificado da lavratura de **Auto de Infração do Simples Nacional — AINF**, relativo a créditos tributários constituídos de ofício no âmbito do Simples Nacional, inclusive **ISS devido ao Município de Saquarema/RJ**, conforme Termo de Ciência de Lançamento — TC-CONT. O lançamento poderá ser impugnado no prazo de **20 (vinte) dias**, contado da ciência do Auto de Infração, que se considera feita **3 (três) dias após a publicação deste edital**, nos termos dos arts. 22, V, e 25, IV, do Decreto Municipal nº 005/1999. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da ciência do Auto de Infração, com redução de **50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa**, nos termos indicados no próprio AINF. Caso opte pelo parcelamento no prazo de **30 (trinta) dias**, será concedida redução de **40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa**, conforme condições constantes do Auto de Infração. O processo administrativo encontra-se à disposição do interessado na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação (Prefeitura Municipal de Saquarema/SMART, Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-756), ou por meio do **Domicílio Eletrônico do Contribuinte — DEC**.

Contribuinte: MX Representações LTDA, CNPJ nº 20.050.606/0001-49 — Processo Físico nº 8467/2026 — Processo Digital nº 039/2026 — Processo Comprot nº 10730.730.265/2026-92 — Auto de Infração do Simples Nacional — AINF. nº 2.9.0005909.20175.00000002.2026-97, lavrado em 28/08/2026, às 09:13:30 — Valor total reclamado: R\$ 2.898.290,67, sendo R\$ 602.301,54 correspondente ao ISS devido ao Município de Saquarema/RJ, com juros de mora calculados até 08/2026.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 18/2026

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Saquarema relativos à organização administrativa na divisão territorial do Município em Distritos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Saquarema passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º O Município poderá, para fins de organização administrativa, dividir seu território em Distritos, que poderão ser criados, organizados, alterados, fundidos ou suprimidos por lei municipal, observadas a legislação estadual e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A criação de Distrito poderá resultar do desmembramento de área pertencente a Distrito existente ou da fusão de dois ou mais Distritos, observados os requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica e na legislação aplicável.

§ 2º A lei que criar, fundir, suprimir ou alterar Distrito deverá estabelecer sua denominação, sede, limites territoriais e os demais elementos necessários à sua identificação e organização administrativa.

§ 3º A criação, organização, alteração, fusão ou supressão de Distrito deverá observar o planejamento territorial e urbanístico do Município e preservar a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Art. 6º A criação de Distrito será realizada por lei municipal, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, e será precedida de estudo técnico que demonstre sua conveniência administrativa, territorial e socioeconômica.

§ 1º O estudo técnico a que se refere o

caput deverá conter, no mínimo:

I- a delimitação territorial proposta para o Distrito e a identificação de sua sede;

II- dados relativos à população residente e ao número de domicílios existentes na área;

III- a identificação da infraestrutura urbana e dos equipamentos e serviços públicos disponíveis;

IV- a descrição dos limites territoriais do Distrito, preservada a continuidade territorial.

§ 2º As informações necessárias à instrução do processo de criação do Distrito serão comprovadas por dados, certidões, levantamentos ou documentos expedidos pelos órgãos competentes da administração pública municipal e por outras fontes oficiais, conforme a natureza da informação.

Art. 7º Na definição e alteração das divisas distritais serão observados critérios que assegurem a adequada identificação territorial, especialmente:

I- a adoção, preferencialmente, de acidentes naturais, vias, marcos ou outros elementos físicos permanentes e facilmente identificáveis;

II- na impossibilidade de utilização dos elementos previstos no inciso I, a adoção de linhas geodésicas ou segmentos definidos entre pontos precisamente identificados;

III- a utilização, sempre que possível, de coordenadas geográficas ou outros referenciais aptos à adequada identificação dos limites; e

IV- a preservação da continuidade territorial do Município e dos Distritos envolvidos.

Parágrafo único. As divisas distritais serão descritas de forma clara, trecho a trecho, e acompanhadas de memorial descritivo, preferencialmente georreferenciado, ressalvada a repetição da descrição dos trechos que coincidirem com os limites do Município.

Art. 8º A criação, a organização, a alteração, a fusão ou a supressão de Distritos poderá ser realizada a qualquer tempo, observados os requisitos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável.

Art. 9º A instalação de Distrito dar-se-á na forma estabelecida na respectiva lei de criação, após a adoção das providências

administrativas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Welington Estevão da Silva

Vice Presidente

Guilherme Ferreira de Oliveira

1º Secretário

Ueverton Siqueira da Silva

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.594/2026

Dispõe sobre “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Ilmo Sr. Vinicius Borges, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Ilmo Sr. Vinicius Borges, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a ser entregue em Sessão Solene.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 20 de agosto de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.595/2026

Dispõe sobre “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” a Ilma Srª. Patricia Braga de Assis Monteiro, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” a Ilma Srª Patricia Braga de Assis Monteiro, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área de segurança no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 20 de agosto de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.596/2026

Dispõe sobre “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” a Ilma Srª. Mariana Panella Saldanha Lana, id 5.147.121-3, lotada da 124 dp.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” a Ilma Srª Mariana Panella Saldanha Lana lotada na 124 DP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 20 de agosto de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.597/2026

Dispõe sobre “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” a Srª. Brenda Francisca Silva Fernandes Pereira, ID 5.170.883-3 lotada da 124 dp.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” a Srª Brenda Francisca Silva Fernandes Pereira ID 5.170.883-3 lotada na 124 DP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 20 de agosto de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.598/2026

Dispõe sobre “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Ilmo Sr. Gabriel Hugo de Oliveira da Silva, Agente da Guarda Civil Municipal de Saquarema.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Ilmo Sr. Gabriel Hugo de Oliveira da Silva, Agente da Guarda Civil Municipal de Saquarema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 20 de agosto de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.599/2026

Dispõe sobre “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Sr. Thiago Jorge Rodrigues da Silva, Policial Penal do Estado do Rio de Janeiro e Integrante do Serviço de Operações Especiais (SOE).

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Sr. Thiago Jorge Rodrigues da Silva, Policial Penal do Estado do Rio de Janeiro e Integrante do Serviço de Operações Especiais (SOE), a ser entregue em Sessão Solene.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 20 de agosto de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.600/2026

Dispõe sobre “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Sr. Marcos Vinicius Pereira Flores, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Saquarema.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida” ao Sr. Marcos Vinicius Pereira Flores, Comandante Geral das Guarda Civil Municipal de Saquarema, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública Municipal ao longo de seus 21 (vinte e um) anos de dedicação à Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor

na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.601/2026

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" a Ilmª Srª. Andreia de Souza Rabelo dos Santos, Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Comandante do DBM 1/27.

A Câmara Municipal de Siquiarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmª Srª Andreia de Souza Rabelo dos Santos, Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Comandante do DBM 1/27, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade fluminense ao longo de seus 31 (trinta e um) anos de dedicação à corporação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.602/2026

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Srº. Leonardo Azevedo Mendes, Policial Civil do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Siquiarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Srº Leonardo Azevedo Mendes, Policial Civil do Estado do Rio de Janeiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade fluminense ao longo de seus 12 (doze) anos de atuação na Polícia Civil.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.603/2026

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Srº. Alex Hanna El Hage, Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Siquiarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Srº Alex Hanna El Hage, Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a ser entregue em Sessão Solene.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.604/2026

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo. Sr. Everaldo Mendonça dos Santos, Subtenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Siquiarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" a Ilmo Sr. Everaldo Mendonça dos Santos, Subtenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área de segurança no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.605/2026

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo. Sr. Leonardo dos Santos

Nunes, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Siquiarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" a Ilmo.º. Leonardo dos Santos Nunes, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área de segurança no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.606/2026

Dispõe sobre "Medalha de Honra Professora Carmem Regina Ferreira Oliveira a Ilmª. Srª. Sandra da Silva Gonçalves Aguiar.

A Câmara Municipal de Siquiarema no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Professora Carmem Regina Ferreira Oliveira" a Ilmª. Srª. Sandra da Silva Gonçalves Aguiar, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área da educação no município de Siquiarema.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 1º de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente



SUBIMOS DE NOVO!



**Saquarema alcança a
maior nota da sua
história nos anos iniciais**

**do ensino fundamental e
segue com média acima
do estado e do Brasil.**



SAQUAREMA
PREFEITURA